

Audiogest - APCC Associação Portuguesa de Centros Comerciais Tarifários

Zonas Comerciais Exteriores, Centros Comerciais e Galerias

Tarifário por M2			2026 Tarifário APCC		Tarifário Agravado	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo
0	até	100	53,75 €	69,86 €	67,19 €	87,32 €
101	a	200	75,23 €	97,81 €	94,04 €	122,26 €
201	a	400	112,88 €	146,74 €	141,10 €	183,43 €
401	a	800	180,61 €	234,82 €	225,77 €	293,52 €
801	a	1600	307,06 €	399,15 €	383,82 €	498,94 €
1.600 por cd 800m2 ou fracção adicional :			122,80 €	159,63 €	153,50 €	199,54 €

Parques de Estacionamento

Tarifário por M2			2026 Tarifário APCC	Tarifário Agravado
			Música	Música
0	até	100	147,81 €	184,76 €
101	a	200	153,73 €	192,16 €
201	a	400	169,12 €	211,40 €
401	a	800	186,02 €	232,52 €
801	a	1600	204,60 €	255,75 €
1.600 por cd 800m2 ou fracção adicional :			16,76 €	20,94 €

Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA